



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF

nº 01

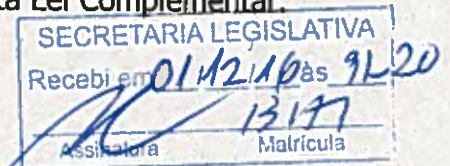
**EMENDA MODIFICATIVA AO PLC Nº 90/2016**  
**(Dos Deputados Cláudio Abrantes – REDE/DF e Sandra Faraj – SD)**

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 90/2016, que "Autoriza a reversão de parte do superávit técnico atuarial do Fundo Previdenciário do Distrito Federal e dá outras providências".**

**O artigo 2º passam a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a ceder ao IPREV/DF até 30% (trinta por cento) de ações do BRB para a recomposição dos valores revertidos na forma do art. 1º desta Lei Complementar.

**JUSTIFICAÇÃO:**



A presente emenda visa a estabelecer um razoável limite à quantidade de ações do BRB a serem cedidas pelo Poder Executivo ao IPREV/DF.

Avaliações preliminares estimaram que as ações do BRB totalizam cerca de três bilhões de reais e, portanto, a quota de 30% (trinta por cento) representaria cerca de 900 milhões de reais: montante que supera as expectativas do que será recomposto.

Além disso, há uma tendência à valorização das ações do BRB, uma vez que o seu lucro anunciado no terceiro quadrimestre de 2016 (cerca de 150 milhões de reais) supera significativamente o lucro de todo o exercício de 2015 (cerca de 86 milhões de reais). O crescimento da lucratividade em meio ao cenário de crise econômica no Distrito Federal e no país sinaliza que as ações do BRB podem receber nova estimativa em valor ainda maior.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Claudio Abrantes- REDE-DF**

---

Conclui-se que o limite de 30% sugerido não obsta aos objetivos do Poder Executivo com a propositura do PLC nº 90/2016 e, ao mesmo tempo, preserva os interesses dos servidores do BRB.

Em face do esclarecido rogo aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Em 01 de dezembro de 2016,

**Deputado Cláudio Abrantes**  
**REDE/DF**

**Deputado Sandra Faraj**  
**SD/DF**